



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.864/2012-SAAE

CONVITE Nº 37/2012

CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO QUÍMICO À BASE DE EPÓXI NA MESA ADENSADORA DE LODO E NO TANQUE COLETOR DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - S1, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.864/2012-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 4.864/2012-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, comunica a abertura do Convite em epígrafe e, solicita a essa empresa apresentar proposta de preço e demais condições para execução dos serviços especificados no subitem 4.1 do presente.
- 1.2** - O presente Convite é do tipo “**menor preço global**”; processar-se-á de conformidade com as condições aqui estabelecidas e, se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e demais condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2012**, devendo a abertura do envelope “**Documentação**”, ocorrer **às 09:35 horas**, deste mesmo dia, em ato público.
- 1.3.1** - A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação, pela senhora presidente da Comissão Permanente de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto após decorrido o prazo recursal.
- 1.3.2** - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3** - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme **Anexo II**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da

licitante representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.

1.3.4 - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá munir instrumento público ou particular correspondente, específico para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.

1.3.5 - A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar do Convite, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.

2.2 - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

3.1 - O presente Convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

3.1.1 - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;

3.1.2 - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;

3.1.3 - divulgação, pela presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinado, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;

3.1.4 - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;

3.1.5 - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

3.1.6 - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;

3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.

3.2 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Convite, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.

3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

04. OBJETO.

4.1 - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revestimento químico à base de epóxi, resistente a corrosão por lodo aerado, na mesa adensadora de lodo e no tanque coletor de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

4.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Setor de Mecânica, engenheiro Mário dos Reis Roque, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

4.3 - Foi orçado em **R\$ 33.982,58 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PROPOSIÇÃO DE PREÇO.

5.1 - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar o equipamento (mesa adensadora de lodo), retirado e entregue na Estação de Tratamento de Esgoto - S1, em Sorocaba/SP, à Avenida XV de Agosto, nº 7.172 - Vila Brasilândia, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

5.2 - O SAAE entregará o equipamento desmontado e em condições de aplicação da resina epóxi.

5.3 - A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega do equipamento nas instalações do SAAE, devendo o mesmo ser adequado para o correto e seguro manuseio do equipamento.

5.4 - O equipamento deverá ser transportado de maneira segura para que não ocorram danos durante o transporte. Caso haja a ocorrência, será de responsabilidade da contratada.

5.5 - A licitante deverá considerar também o serviço de revestimento químico no tanque coletor de lodo em concreto revestido com argamassa de cimento, que fica sob a mesa adensadora, o qual deverá ser executado nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto - S1.

06. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Convite, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 7.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

07. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

7.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

7.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 20.1.2.

08. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

8.1 - A vigência contratual será de **130 (cento e trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

09. PREÇOS, REAJUSTE E PAGAMENTO.

9.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

9.2 - O preço proposto no presente Convite será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A contratada, após o término dos serviços, deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

9.4 - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida contra apresentação.

9.5 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Mecânica do SAAE.

9.5.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

10. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

10.1 - A contratada deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas, necessários para a execução dos serviços.

10.2 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 - A contratada deverá executar todos os serviços especificados no item 03 do Termo de Referência - Anexo I.

11.2 - A contratada deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

11.3 - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11.3.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.

11.3.2 - Caso a contratada não execute o citado no subitem 11.3.1, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

11.4 - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE, que supervisionará os serviços.

11.5 - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e do prazo dessa execução.

11.6 - O SAAE reserva-se o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da contratada, para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante.

11.7 - O SAAE reserva-se o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados.

11.8 - A contratada dará início aos serviços imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1 - Será de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.2 - A contratada deverá observar e atender, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo IX**.

12.3 - Os funcionários deverão estar uniformizados, possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

12.4 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12.5 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

12.6 - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13. SINISTROS NOS SERVIÇOS.

13.1 - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos seus operários e a terceiros, assim como, todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

13.2 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

14. SUBCONTRATAÇÃO.

- 14.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da multa prevista no subitem 20.1.6.

15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

- 15.1 - Para participar do presente Convite os interessados deverão habilitar-se, apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

15.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 15.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 15.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 15.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 15.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

15.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 15.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- 15.1.2.2 - Certidão Negativa de Débitos (**CND**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser apresentados no original ou cópia reprográfica.
- 15.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

- 15.1.3.1 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços similares, 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.

15.1.3.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida autenticação.

15.1.4 - Declaração de que não está em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, conforme **Anexo IV**.

15.1.5 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

15.1.6 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas no presente Convite, conforme **Anexo VI**.

15.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 15 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

15.3 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.

15.4 - Não poderão participar da licitação empresas que:

15.4.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

15.4.2 - estejam em período de suspensão de contratos com a Administração;

15.4.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

15.4.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações;

15.4.5 - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- 15.4.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa, que esteja participando da mesma licitação;
- 15.4.7 - tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 15.5 - O envelope “**Documentação**” deverá trazer em sua parte frontal as seguintes indicações:
- 15.5.1 - razão social e endereço completo da licitante;
- 15.5.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;
- 15.5.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **CONVITE Nº 37/2012**;
- 15.5.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 15.6 - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.**
- 15.7 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 15.6, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 15.8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 15, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 15.9 - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA.

16.1 - A proposta deverá ser elaborada obrigatoriamente em impresso timbrado da licitante, digitada ou datilografada em uma única via, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada por representante legal da licitante e apresentada no envelope “**PROPOSTA**”, fechado e lacrado e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.

16.2 - Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

16.2.1 - o valor global, embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, inclusive os tributos e taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI, etc.;

16.2.1.1 - O valor global da proposta não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.2 - a condição de pagamento, conforme subitem 9.5;

16.2.3 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

16.2.4 - identificação e dados da empresa e do representante;

16.2.5 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa);

16.2.6 - telefone, fax e e-mail para envio de correspondência;

16.2.7 - data e assinatura do representante legal da empresa.

16.3 - O envelope “**Proposta**”, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

16.3.1 - razão social e endereço completo da licitante;

16.3.2 - deverá ser endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;

16.3.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **CONVITE Nº 37/2012**;

16.3.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**PROPOSTA**”.

17. JULGAMENTO.

17.1 - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 15.1 e incisos do presente Convite e na forma ali exigida.

17.2 - As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base no disposto neste Convite, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.

- 17.3** - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado a todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes; e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”.
- 17.4** - Se, por ocasião do julgamento do presente Convite, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar com o SAAE.
- 17.5** - Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 17.6** - O SAAE não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do objeto deste certame, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.7** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.
- 17.8** - Será desclassificada a proposta que:
- 17.8.1** - não atender às exigências do presente edital;
 - 17.8.2** - contiver vícios;
 - 17.8.3** - omitir qualquer documento solicitado;
 - 17.8.4** - apresentar preço global superior a **R\$ 33.982,58 (Trinta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**;
 - 17.8.5** - manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 17.9** - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

18. CONTRATO.

- 18.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Convite, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 18.1.1** - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

18.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

18.3.1 - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 18.1 deste edital e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

18.4 - O SAAE expedirá em favor da contratada, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento dos Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

19.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

19.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a contratada terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

19.3 - Caso a contratada não execute o citado no subitem 19.2 deste edital, o SAAE, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

20.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

20.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 18.1;

20.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, caso a contratada não execute os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no subitem 7.1.1 deste edital;

20.1.3 - se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 19.2;

- 20.1.3.1** - As multas diárias estipuladas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão aplicadas até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela contratada, o SAAE poderá, a seu critério considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior, que plenamente justificados e aceitos por este.
- 20.1.4** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 6.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 20.1.7;
- 20.1.5** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços ou substituir materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.7;
- 20.1.6** - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 20.1.7** - em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 20.2** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 20.3** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 20.5** - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. RECURSO FINANCEIRO.

- 21.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Convite, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.07.00 3.3.90.39 17 512 5007 2181 04.

22. INFORMAÇÕES.

22.1 - Quaisquer informações sobre o presente Convite serão obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820, ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

22.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Convite e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

22.2.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1 - As licitantes serão informadas, por escrito, através de fax ou e-mail, acerca de todas as decisões, esclarecimentos ou ocorrências relativas a este Convite, sem prejuízo das publicações legais, quando assim exigir a legislação aplicável à matéria.

23.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas que, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes aos trabalhos.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será observado o seguinte:

23.3.1 - O termo inicial dos prazos será o primeiro dia útil imediatamente seguinte ao dia da comunicação ou publicação do ato, e seu termo final deverá, obrigatoriamente, ser em dia útil;

23.3.2 - Não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa do SAAE, ou ainda que houver somente meio expediente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

23.4 - O SAAE poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Convite, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 - A decisão do Diretor Geral do SAAE, adotada em grau de recurso, encerra a instância administrativa.

23.6 - Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderão ser convocadas para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente, as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação e as disposições legais pertinentes à hipótese.

23.7 - A contratada estará sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, em caso de inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades

previstas na legislação vigente e disposições regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pertinentes à matéria.

23.8 - As licitantes responderão pela veracidade de todos os dados e declarações por elas fornecidos, sob as penas da lei.

23.9 - Integram o presente Convite, para todos os efeitos legais:

23.9.1 - Termo de Referência - **Anexo I**;

23.9.2 - Modelo de Credenciamento - **Anexo II**;

23.9.3 - Minuta do Contrato - **Anexo III**;

23.9.4 - Declaração de que não está em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 - **Anexo IV**;

23.9.5 - Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo V**;

23.9.6 - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos do Convite - **Anexo VI**;

23.9.7 - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo VII**;

23.9.8 - Ordem de Serviço - **Anexo VIII**;

23.9.9 - Instrução de Trabalho - **Anexo IX**.

23.10 - Os termos do presente edital e dos anexos, bem como, da proposta da licitante vencedora do Convite, passarão a fazer partes integrantes do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição ou menção expressa.

23.11 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa ao Consumidor.

23.12 - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, de acordo com a legislação vigente.

Sorocaba, 13 de setembro de 2012.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SELMA NOGUEIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO QUÍMICO NA MESA ADENSADORA DE LODO E NO TANQUE COLETOR DE LODO DA ETE-S1.

01. DO OBJETO:

Este termo destina-se à prestação de serviços de revestimento químico a base de epóxi, (processo BELZONA 5811 ou similar) resistente à corrosão por lodo aerado na mesa adensadora de lodo e no tanque coletor de lodo que fica sob a mesa adensadora, em caráter corretivo.

Os equipamentos foram fabricados pela AQUAMEC, modelo A03E0848 série 0.

Os equipamentos são fabricados em aço carbono e o tanque em concreto revestido com argamassa de cimento. Trabalhando a temperatura ambiente.

02. FINALIDADE:

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos para a execução dos serviços solicitados.

03. SERVIÇOS A REALIZAR:

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- 3.1. Jateamento seco a metal quase branco, padrão de limpeza ISO 8501-1 SA 2 ½, de perfil de rugosidade mínimo de 75 micron, de toda a estrutura do equipamento;

- 3.2. Aplicação dos produtos a base de resina epóxi com alta resistência a abrasão em condições especiais, e submersas em produtos diversos, como efluentes; (processo BELZONA 5811 ou similar) em duas camadas com 200 microns de espessuras, medidas a seco;
- 3.3. Efetuar inspeção e reparar possíveis falhas;
- 3.4. Pintura na parte externa do equipamento em Azul segurança Munsell 2,5 P/B 4/10 em poliuretano acrílico alifático. Duas camadas com 50 microns de espessura;
- 3.5. Aplicar revestimento epóxi de alta resistência no tanque em concreto (processo BELZONA 5811 e BELZONA 4111 ou similar) base do equipamento, eliminando trincas e corrosão; evitando a deterioração do concreto.

04. OBSERVAÇÕES:

- 4.1 O SAAE entregará o equipamento desmontado e em condições de aplicação da resina epóxi;
- 4.2 A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega do equipamento nas instalações do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio do mesmo;
- 4.3 Os equipamentos deverão ser transportados de maneira segura para que não ocorram danos durante o transporte. Caso haja a ocorrência será de responsabilidade da contratada;
- 4.4 O endereço para retirada e entrega do equipamento é à ETE S1 - Av. XV de Agosto 7172 - Vila Brasilândia - Sorocaba - SP;
- 4.5 O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados;
- 4.6 O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante.

05. MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 5.1 A contratada deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;
- 5.2 A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

06. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 6.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 6.3 A Contratada dará início aos serviços imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito;
- 6.4 A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

07. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 7.2 A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 7.3 Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes

sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

- 7.4 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

08. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da lei Federal nº 8,666/93, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços similares, 50%(cinquenta por cento) do objeto do certame.

8.1.1 O(s) atestado(S) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(S) expediu, com a devida autenticação.

09. GARANTIA:

- 9.1 Os serviços de aplicação dos revestimentos em resina epóxi deverão ter garantia com prazos estipulados conforme legislação vigente, a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

10. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Eletromecânica, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 10.2 O pagamento será realizado 100% após a aprovação dos serviços.

11 ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 11.1 O custo estimado é de **R\$ 33.982,58 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta oito centavos).**

12 RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Eng. Mario dos Reis Roque

Sorocaba, 30 de Junho de 2012.

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

.....de de 2012.

(Nome da Empresa)

Convite nº 37/2012.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa no **Convite nº 37/2012** , em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA E A....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO QUÍMICO À BASE DE EPÓXI NA MESA ADENSADORA DE LODO E NO TANQUE COLETOR DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - S1, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GERALDO DE MOURA CAIUBY**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de revestimento químico à base de epóxi na mesa adensadora de lodo e no tanque coletor de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município**, em conformidade com o Convite nº 37/2012 e respectivo Processo Administrativo nº 4.864/2012-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.864/2012-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviços de revestimento químico à base de epóxi, resistente a corrosão por lodo aerado, na mesa adensadora de lodo e no tanque coletor de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Setor de Mecânica, engenheiro Mário dos Reis Roque, o qual faz parte integrante do presente contrato e do edital.

SEGUNDA - retirada e entrega do equipamento.

2.1 - A CONTRATADA deverá considerar o equipamento
CONTRATO Nº /SLC/2012

(mesa adensadora de lodo), retirado e entregue na Estação de Tratamento de Esgoto - S1, em Sorocaba/SP, à Avenida XV de Agosto, nº 7.172 - Vila Brasilândia, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

2.2 - O **SAAE** entregará o equipamento desmontado e em condições de aplicação da resina epóxi.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá possuir veículo para retirada e entrega do equipamento nas instalações do **SAAE**, devendo o mesmo ser adequado para o correto e seguro manuseio dos equipamentos.

2.4 - O equipamento deverá ser transportado de maneira segura para que não ocorram danos durante o transporte. Caso haja a ocorrência, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.5 - O serviço de revestimento químico no tanque coletor de lodo em concreto revestido com argamassa de cimento, que fica sob a mesa adensadora, deve ser executado pela **CONTRATADA** nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto - S1.

TERCEIRA - prazo para execução dos serviços.

3.1 - O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 4.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA - prazo para início dos serviços.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

4.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 15.1.2.

QUINTA - vigência contratual e recebimento dos serviços.

5.1 - A vigência deste contrato será de **130 (cento e trinta) dias corridos**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O **SAAE** expedirá em favor da **CONTRATADA**, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços
CONTRATO Nº /SLC/2012

executados, **Termo de Recebimento dos Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

SEXTA - reajuste e pagamento.

6.1 - O preço proposto no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATADA**, após o término dos serviços, deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida contra apresentação.

6.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Mecânica do **SAAE**.

6.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

SÉTIMA - máquinas, equipamentos e ferramentas.

7.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas, necessários para a execução dos serviços.

7.2 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

OITAVA - execução dos serviços.

8.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a executar todos os serviços especificados no item 03 do Termo de Referência - Anexo I.

8.2 - A **CONTRATADA** deve executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

CONTRATO Nº /SLC/2012

8.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.3.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.

8.3.2 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso 8.3.1, o **SAAE**, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

8.4 - A qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será avaliada pela equipe técnica do **SAAE**, que supervisionará os serviços.

8.5 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e do prazo dessa execução.

8.6 - O **SAAE** reserva-se o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da **CONTRATADA**, para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante.

8.7 - O **SAAE** reserva-se o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados.

8.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a dar início aos serviços imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito.

NONA - responsabilidades da CONTRATADA.

9.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

9.2 - A **CONTRATADA** deve observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

9.3 - Os funcionários da **CONTRATADA** devem estar uniformizados, possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

CONTRATO Nº /SLC/2012

9.4 - A **CONTRATADA** deve fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.5 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

9.6 - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

DÉCIMA - sinistros nos serviços.

10.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como, todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

10.2 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

DÉCIMA PRIMEIRA - subcontratação.

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente instrumento e aplicação da penalidade prevista no inciso 15.1.6.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia.

12.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

12.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso 12.2 deste contrato, o **SAAE**, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA - valor total do contrato.

13.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-.....-(.....).

CONTRATO Nº /SLC/2012

DÉCIMA QUARTA - recurso financeiro.

14.1 - Para atender a presente despesa, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.07.00 3.3.90.39 17 512 5007 2181 04.

DÉCIMA QUINTA - sanções por inadimplemento.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - a **CONTRATADA** incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso se recuse a assinar este contrato no prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital;

15.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não execute os serviços no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme constante no inciso 4.1.1;

15.1.3 - se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 12.2;

15.1.3.1 - As multas diárias estipuladas nos incisos 15.1.2 e 15.1.3 serão aplicadas até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá, a seu critério, considerar rescindido o presente contrato, salvo motivos de força maior plenamente justificados e aceitos por este;

15.1.4 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 15.1.7;

15.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços ou substituir materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir este contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 15.1.7;

15.1.6 - a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se executar os serviços por intermédio de terceiros;

CONTRATO Nº /SLC/2012

15.1.7 - em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

15.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEXTA - direitos da Administração em caso de rescisão.

16.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SÉTIMA - vinculação ao edital do Convite nº 37/2012.

17.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

17.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Convite nº 37/2012** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.864/2012-**SAAE**.

DÉCIMA OITAVA - fiscalização.

18.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica, Setor de Mecânica do **SAAE**.

DÉCIMA NONA - legislação aplicável.

19.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123
CONTRATO Nº /SLC/2012

de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Geraldo de Moura Caiuby - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL.**

CONVTE Nº 37/2012

....., com sede à Rua
....., nº, Bairro, na cidade de/.....,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº
....., em conformidade com o estabelecido no **Convite nº 37/2012**,
declaramos que não estamos em processo de falência, concordata, recuperação judicial e
extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONVITE Nº 37/2012

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO CONVITE**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual
nº, em conformidade com o estabelecido no **Convite nº
37/2012**, declaramos ter conhecimento e concordância com todas as exigências e
especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revestimento químico na mesa adensadora de lodo e no tanque coletor de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Geraldo de Moura Caiuby - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

À
..... (nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

Convite nº 37/2012 - Processo nº 4.864/2012-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revestimento químico na mesa adensadora de lodo e no tanque coletor de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2012.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após assinatura do contrato.